



SE 6
22-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

PROJ. Nº 1000
PROBLEMAS

ANO X — Nº 80

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 19.4.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Bôlsa de Valores*

c) *Autorização para funcionar:*

A-67-545 — *Bôlsa de Valores do Estado do Espírito Santo Vitória — (ES.)*

— *Sociedades Corretoras*

a) *Autorização para funcionar:*

A-67-2.573 — *Barcellos, Santa Lúcia — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Porto Alegre — (RS.)*

A-67-3.004 — *Albano F. Vianna Junior — Coletora de Câmbio e Títulos Ltda. — Rio de Janeiro (GB.)*

DESPACHO DO GERENTE

De 19.4.68, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-68-1.349 — *Sinal S.A. — Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos. — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00*

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

Alteração do Regimento Interno

O Conselho Administrativo, em sessão realizada a 14 de fevereiro de 1967 resolveu introduzir as seguintes alterações em seu Regimento Interno, a fim de que as atribuições do Consultor Técnico passem a ser as seguintes:

“Ao Consultor Técnico compete:

I — Organizar e dirigir a Consultoria Técnica, solicitando e indicando os funcionários que forem necessários aos seus serviços;

II — realizar estudos econômicos, financeiros, administrativos e estatísticos, visando o desenvolvimento e racionalização das atividades da Caixa;

III — opinar sobre qualquer assunto de natureza técnica que lhe seja submetido pelo Conselho Administrativo, por qualquer Diretor e por Chefes de Serviços;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

IV — opinar, quando solicitado pelo Diretor das Carteiras de Hipotecas e de Habitação, sobre laudos de avaliação procedida pelo Departamento de Engenharia;

V — coligir e classificar a documentação referente ao Conselho Superior e à própria Caixa, que seja necessária ao estudo de problemas administrativo ou pelo Presidente;

VI — participar do julgamento de concorrências que tenham por objeto a compra ou a venda de imóveis e a execução de obras nos que sejam de

propriedade da Caixa ou a ela locações;

VII — Calcular semestralmente o custo do dinheiro para a Caixa, e a taxa de renda dos diversos tipos de empréstimos da Caixa.

VIII — verificar semestralmente a proporção da reversão do capital aplicado nos diversos tipos de empréstimos da Caixa”.

Em sessão de 15 de janeiro último, o Egrégio Conselho Superior aprovou a decisão supra, conforme dá notícia o ofício nº 4, de 17.1.68.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 33-68-C.F.N.

326ª Reunión Extraordinária — 14 de março de 1968

Processo nº 212-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato celebrado entre o D. N. E. F. e a Rede Ferroviária Federal S.A., para aplicação de NCr\$ 500.000,00 no Ramal de D. Pedrito - Livramento e Ramal de Jaguari-Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo nº 212-65-C.F.N., resolveu, por unanimidade, aprovar, com apoio no artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e na alínea “f”, do artigo 8º, do Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1968, o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferroviária Federal S.A., para aplicação pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, do crédito especial de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) aberto ao Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para cobrir as despesas com as obras no Ramal de D. Pedrito - Livramento e Ramal de Jaguari-Santiago, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO Nº 34-68-C.F.N.

326ª Reunión Extraordinária — 14 de março de 1968

Processo nº 1-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Jayme Brasilio de Araújo.

Proponente: Rede Ferroviária Federal S.A.

Assunto: Suspensão definitiva da operação ferroviária do trecho Benfica - Lima Duarte e o imediato levantamento da linha.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasilio de Araújo, no processo nº 1-68-C.F.N., relativo ao pedido de autorização, formulado pela Presidência da Rede Ferroviária Federal S.A. ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes para a suspensão definitiva da operação ferroviária do trecho Benfica - Lima Duarte e o imediato levantamento da linha, resolveu, aprovar, por unanimidade, a solicitação referida, tendo em vista a manifestação favorável do Grupo Executivo para Substituição de Ferrovias e Ramais Antieconômicos (GESFRA) e concordar o referido trecho, com o número 21, da Relação II, anexa ao Decreto nº 53.992, de 4-8-68.

RESOLUÇÃO Nº 35-68-C.F.N.

326ª Reunión Extraordinária — 14 de março de 1968

Processo nº 6-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Jayme Brasilio de Araújo.

Proponente: Grupo Executivo para Substituição de Ferrovias e Ramais Antieconômicos — GESFRA.

Assunto: Inclusão da ligação ferroviária Rutilo - Governador Portela no Programa de Erradicação de Linhas Férreas Antieconômicas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Jayme Brasilio de Araújo relativo à solicitação, por ofício nº 129-68, de 18-1-68, do Grupo Executivo para Substituição de Ferrovias e Ramais Antieconômicos — GESFRA — para inclusão no Programa de Erradicação de Linhas Férreas Antieconômicas da ligação Rutilo-Governador Portela, com 195 km, compreendendo:

a) Rutilo-Santa Rita do Jacutinga, da Viação Férrea Centro-Oeste, com 53 km;

b) Santa Rita do Jacutinga-Parão de Juparaná, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com 100 km;

c) Barão de assouras-Governador Portela, da Estrada de Ferro Leopoldina com 43 km e excluindo uma pequena trecho de 4 km entre Barão de Vassouras e Barão de Juparaná, com linha de bitola larga e pertencente à Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, por unanimidade, em cumprimento à alínea “e” do artigo 9º, do Decreto nº 53.992, de 4-8-68, manifestar-se favorável à solicitação do GESFRA e submeter a presente Resolução à alta consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes para efeito do que preconiza a alínea “f” do citado artigo.

RESOLUÇÃO Nº 36-68-C.F.N.

326ª Reunión Extraordinária — 14 de março de 1968

Processo nº 10-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Melhoramentos do trecho de linha entre Alrosa Galvão e Pedrneiras, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 10-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 8º, alínea “h”, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o projeto e orçamento, esta no valor de NCr\$ 43.918,93 (quarenta e três mil novecentos e dezito cruzeiros novos e noventa e três centavos), referentes às obras de construção de duas variantes, entre as estações de Alrosa Galvão (km 291,908) e Pedrneiras (km 302,613), do trecho Itirapina-Panorama, da Cia Paulista de Estradas de Ferro, integrante do T — 13 do Plano Nacional de Viação, Lei número 4.592, de 29-12-64.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação, ao.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 37-68-C.F.N.

226ª Reunião Extraordinária — 14 de março de 1968

Processo nº 77-67-CFN.

Relator: Conselheiro Jayme Brasilio de Araújo.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Suspensão do tráfego e posterior erradicação do ramal de Analândia, com 40,613 km, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro Relator Jayme Brasilio de Araújo, relativo à paralização do tráfego do ramal de Analândia, com 40,613 km, da antiga Estrada de Ferro do Claro, integrante da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por esta efetivada, nos termos do Decreto Estadual nº 39.960, de 14 de janeiro de 1961, por unanimidade, resolveu:

a) homologar a medida acima focalizada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e autorizar o levantamento da linha do referido ramal; e

b) recomendar à Diretoria-Geral do D.N.E.F. que reitere à Companhia Paulista de Estradas de Ferro e às demais estradas concedidas o indeclinável dever de cumprirem a legislação federal vigente, no tocante à suspensão de tráfego e à erradicação de ramais e de ferrovias antieconômicas.

RESOLUÇÃO Nº 38-68-C.F.N.

327ª Reunião Ordinária — 15 de março de 1968

Processo nº 19-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Projeto e orçamento para construção de um viaduto sobre o tubo de carga da Usina do Prada — estaca 7.584 + 5,00 da Ligação Itanguá — Engenheiro Bley.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista no processo nº 19-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio

no artigo 8º, alínea "h", do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28 de novembro de 1962 aprovar:

a) o projeto e orçamento, este no valor de NCr\$ 39.646,12 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros novos e doze centavos), para construção de um viaduto sobre o tubo de carga da Usina do Prada — estaca 7.584 -|- 5,00 da Ligação Itanguá — Engenheiro Bley; e

c) seja tornada sem efeito a aprovação do projeto inicial feito pela Resolução nº 48-65-C.F.N., de 9 de abril de 1965.

RESOLUÇÃO Nº 39-68 — C.F.N.

327ª Reunião Ordinária — 15 de março de 1968.

Processo nº 209-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Geobrás S. A. — Engenharia e Fundações para construção de um viaduto sobre o tubo de carga da Usina Prada — Ligação Itanguá — Engenheiro Bley.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 209-65-C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea b, do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar a minuta do contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Geobrás S. A. — Engenharia e Fundações, para execução dos serviços de construção de um viaduto de comprimento total, inclusive encontros, de 40,41 metros, sobre o tubo de carga da Usina Prada, situada na estaca 7.584 + 5,00 da Ligação Itanguá — Engenheiro Bley.

RESOLUÇÃO Nº 40-68 — C.F.N.

327ª Reunião Ordinária — 15 de março de 1968.

Processo nº 21-68-C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de termo de permissão de uso entre o D.N.E.F. e a Prefeitura Municipal de Iguatu — Estado do Ceará.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 21-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade com apoio na alínea b, do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar a minuta de termo de permissão de uso do imóvel (hotel) situado em Iguatu, no Estado do Ceará a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, seu proprietário, e a Prefeitura Municipal de Iguatu.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de termo de permissão de uso entre o D.N.E.F. e a Prefeitura Municipal de Iguatu — Estado do Ceará.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 21-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade com apoio na alínea b, do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar a minuta de termo de permissão de uso do imóvel (hotel) situado em Iguatu, no Estado do Ceará a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, seu proprietário, e a Prefeitura Municipal de Iguatu.

RESOLUÇÃO Nº 41-68-C.F.N.

327ª Reunião Ordinária — 15 de março de 1968

Processo nº 66-67 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Contrato celebrado entre o D.N.E.F. e o Banco do Estado de Minas Gerais S.A., para locação do salão do segundo pavimento do prédio situado à Av. Sete de Setembro nº 56, em Salvador, Estado da Bahia.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende no processo nº 66-67-CFN, resolveu, por unanimidade, com apoio no artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23-2-67, e na alínea i do artigo 8º do Decreto nº 1.710 de 28.11.62 aprovar o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e o Banco do Estado de Minas Gerais S.A., para locação do salão do segundo pavimento do prédio situado do à Avenida Sete de Setembro, nº 56, em Salvador, Estado da Bahia.

RESOLUÇÃO Nº 42-68 — C.F.N.

328ª Reunião Ordinária — 22 de março de 1968

Processo nº 11-68-CFN

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Projeto da Estação de Duque de Caxias — Estrada de Ferro Leopoldina.

O Conselho Ferrovário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, no processo nº 11'68 — C.F.N., resolveu, por unanimidade com apoio no artigo 8º alínea h, do Regulamento que baixou com o decreto nº 1.710 de 28.11.62, aprovar o projeto arquitetônico e especificações para a Estação de Duque de Caxias, situado no km 19,176, da linha tronco de Vitória da Estrada de Ferro Leopoldina, de acordo com os desenhos ns. 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571 e 574 da Rede Ferrovária Federal S.A. — (C.T.F.S.) devendo ser apresentado, posteriormente, o orçamento detalhado para a construção da referida estação, para ser aprovado pelo Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 43-68 — C.F.N.

328ª Reunião Ordinária — 22 de março de 1968

Processo nº 28-68-CFN.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Rede Ferrovária Federal S.A.

Assunto: Suspensão definitiva do tráfego ferroviário no trecho Conceição da Feira-Feira de Santana na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 28,68-CFN, resolveu por unanimidade, manifestar-se favorável à suspensão definitiva da operação ferroviária já suspensa em caráter provisório, no trecho Conceição da Feira-Feira de Santana, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, com 31km de extensão, independentemente da existência da rodovia substitutiva cuja construção, segundo projeto do DER-BA, se fará com o aproveitamento de vários trechos da faixa de domínio, submetendo a solicitação da Rede à aprovação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes,

com apoio no § 2º do art. 14, do Decreto-lei nº 61 de 21.11.66, bem assim sugerir a S. Exa. que concomitantemente, seja autorizada a erradicação do referido trecho ferroviário.

RESOLUÇÃO Nº 44/68-C.F.N.

328ª Reunião Ordinária — 22 de março de 1968

Processo nº 11/68 — C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Projeto da Estação Vigário Geral — Estrada de Ferro Leopoldina.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo nº 11-68-C.F.N., resolveu, por unanimidade com apoio no artigo 8º alínea h do Regulamento que baixou com o decreto nº 1.710 de 28.11.62, aprovar o projeto arquitetônico e especificações para a Estação de Vigário Geral, situada no km 16,952 da linha tronco de Vitória, da Estrada de Ferro Leopoldina de acordo com o desenho nº 614 da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Rede Ferroviária Federal S.A. — Gerência Regional dos Subúrbios e ns. 542, 543, e 544 da R.F.F.S.A. — C.T.F.S., devendo ser apresentado, posteriormente o orçamento detalhado para a construção da referida estação para ser aprovado pelo Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 45/68 — C.F.N.

329ª Reunião Ordinária — 22 de março de 1968.

Processo nº 25-68 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo de ajuste de prestação de serviço celebrado entre o 1º Batalhão Ferroviário, Unidade do Exército e a firma Soldatec, Soldagens Técnicas Ltda.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 25-68 — C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio na alínea i, do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o termo de ajuste de prestação do serviço celebrado entre o 1º Batalhão Ferroviário, Unidade do Exército, sediada em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, e a firma Soldatec, Soldagens Técnicas Ltda., com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 155, sala 427, Rio de Janeiro — Guanabara para execução de serviço de soldagem de trilhos numa extensão aproximada de 10 quilômetros, no subtrecho Rio da Prata — Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO Nº 46/68 — C.F.N.

328ª Reunião Ordinária — 22 de março de 1968.

Processo nº 211-65 — C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação de prazo do contrato celebrado entre o D.N.E.F. e a firma Socimbra — Sociedade Construtora e Importadora Brasília S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo nº 211-65 — C.F.N., resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento da comunicação feita pelo Procurador-Geral do D.N.E.F., por delegação do Diretor-Geral, através do ofício nº 53-PJ de 13.3.68, da prorrogação até 20.5.70, ou seja por mais 24 meses, do prazo do con-

trato celebrado em 2.5.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Socimbra — Sociedade Construtora e Importadora Brasília S.A., para execução dos serviços de conclusão da construção do trecho entre as estacas (0), eixo da futura Estação de Passo Fundo, e citocentos e trinta e sete mais treze vírgula oitenta e oito (837 + 13,88), correspondendo aos quilômetros duzentos e quarenta e quatro (244) a duzentos e sessenta e um (261), incluindo a variante na linha em tráfego e a ligação desta com a nova linha, no sentido de Marcelino Ramos, da estaca zero (0) até a parada Arróio Miranda, estaca cento e sessenta e dois mais oito (162 + 8) e no sentido de Santa Maria, da estaca cento e noventa e nove (199) à estaca vinte e oito (28), onde entronca com a linha em tráfego, e mais a segunda perna do triângulo de reversão, entre as estacas cinquenta e cinco (55) da linha projetada entre Passo Fundo e a Parada Arróio Miranda e cinquenta e mais dezesseis (50 + 16) da variante entre Passo Fundo e o entroncamento com a linha em tráfego para Santa Maria, na ligação L-35 — Roca Salles — Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO Nº 47-68 — C.F.N.

330ª Reunião Ordinária — 29 de março de 1968.

Processo nº 209-65 — C.F.N.

Relator: Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Projeto e orçamento dos acréscimos no encontro e tubulões da ponte de Iguaçu — Minuta de Termo de Ajuste Final de Contas com a Geobrás S.A. — Engenharia e Fundações.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no Processo nº 209-65-CFN, resolveu, por unanimidade:

a) aprovar, com apoio no artigo 8º, alínea h, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, os aumentos do encontro, lado Itanguá, e dos Tubulões da ponte sobre o Rio Iguaçu, e os seus orçamentos, respectivamente, nas importâncias de NCr\$ 2.028,96 e NCr\$ 101.100,49 objetos dos processos números 209-65 — C.F.N. e 06774-67 — D.N.E.F.; e

b) solicitar à Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro novos esclarecimentos quanto à minuta de Termo de Ajuste Final de Contas a ser assinado pela Geobrás S.A. — Engenharia e Fundações e o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista o que consta dos itens 10, 11, 13 e 14 do Parecer do Relator.

RESOLUÇÃO Nº 48-68 — C.F.N.

330ª Reunião Ordinária — 29 de março de 1968.

Processo nº 22-68 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Estrada de Ferro Bragançina. — Aprovação e convalidação de despesas à conta do Fundo de Melhoramentos e do Fundo de Renovação Patrimonial.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator, Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no Processo número 22-68 — C.F.N., resolveu, por unanimidade, com apoio no art. 3º da Lei nº 5.165, de 21.10.66, aprovar, na forma do que foram apresentadas, as despesas, à conta do Fundo de Melhoramentos e do Fundo de Renovação Patrimonial, realizadas pela Estrada de Ferro Bragançina, com os recursos arrecadados nos anos de 1965, 1966 e janeiro de 1967, bem assim considerar convalidadas as referidas despesas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 569 — Dispensar o servidor Alberto Pontual de Souza Leão, matrícula nº 2.069.988, amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento (S. E. M.-1) — do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 571 — Designar o servidor Germano Gonçalves e Silva, matrícula nº 1.025.822, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Equipamento (S. E. M.-1) do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 4º Distrito Rodoviário Federal. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19.4.60 resolve:

Nº 639 — Dispensar o Contador nível 21, José Amílcar Melo, matrícula 1.164.855, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, da função de substituto do Diretor da Divisão Econômico-Financeira (D.E.F.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 644 — Aposentar o servidor Isau Tavares Cavalcante, matrícula 1.036.413, no cargo de trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176 com as vantagens previstas no item III do artigo 178 ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 6º e item XXXI, do artigo 142, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º, do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 645 — Dispensar, o servidor Octaviano Pereira Campos, matrícula 2.097.963, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, e respectiva Tabela, publicada no Diário Oficial de 2 de março de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do De-

creto nº 48.127, de 19 de abril do 1960, resolve:

Nº 646 — Designar o servidor Milton de Freitas Chagas, matrícula ... 2.151.533, amparado pela Lei 4.069 de 1962 desta Autarquia, para substituir o Chefe da Residência (8/1) sediada em Cachoeira Paulista, sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 647 — Conceder dispensa a Redatorá, Laurita Borba de Castro Maciel, matrícula 2.179.144, amparada pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação da Divisão de Processamento e Informações (D.P.I.).

Nº 648 — Designar a Documentarista Maria Ignez Maranhão Gomes Ferreira, matrícula nº 2.031.231, amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação da Divisão de Processamento e Informações (D.P.I.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "a" do artigo 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 654 — Aposentar o servidor Francisco Mateus, matrícula número 2.101.503, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o conitante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir, de 29 de outubro de 1965.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 655 — Designar a servidora Odete David, matrícula 1.993.090, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Subdiretor Técnico da Diretoria Geral.

Nº 656 — Designar, a servidora Dorotea de Albuquerque Dantas Moreira, matrícula nº 2.027.135, amparada pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Inspetor Técnico da Diretoria Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 6º e item XXXI, do artigo 142, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º, do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto número 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 567 — Designar a servidora Arinê Novis Deppe, matrícula 1.164.573, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Oficial de Gabinete, constante da Tabela de Gratificações, pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 22 de novembro de 1967, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142

do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7.º do Decreto n.º 47.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 653 — Dispensar, a Oficial de Administração nível 14, Ariné Novis Deppa, matrícula n.º 1.164.573, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Subdiretor Técnico da Diretoria Geral.

N.º 659 — Dispensar a servidora Odete David, matrícula 1.993.090, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Inspetor Técnico da Diretoria Geral.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 6.º e item XXXI, do artigo 142, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o disposto no parágrafo 3.º do artigo 3.º, do Decreto n.º 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto n.º 60.049, de 21 de julho de 1967, resolve,

N.º 660 — Dispensar a servidora Dorotina de Albuquerque Dantas Moreira, matrícula n.º 2.027.135, da função de Assistente Adjunto, com a gratificação mensal de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto n.º 59.835, de 21 de dezembro de 1966, e respectiva tabela, publicada no *Diário Oficial*, de 2 de março de 1967.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve

N.º 666 — Aposentar o servidor Manoel Gonzaga da Silva, matrícula número 2.068.604, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 4.º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 669 — Designar o Engenheiro Leão Freiguer, matrícula n.º 2.121.299 amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Obras (S.T.D.I.) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 10.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 670 — Designar o Engenheiro Reinaldo Barradas Leiria, matrícula n.º 2.121.482, amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 10.º Distrito Rodoviário Federal em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 671 — Dispensar a servidora Maria Estela Barbosa Gama, matrícula 1.164.880, pertencentes ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de Substituta da

Secretaria do Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 672 — Designar a servidora Maria Estela Barbosa Gama, matrícula n.º 1.164.880, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 674 — Designar o servidor Francisco de Sales Nogueira Neto, matrícula 1.020.771, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transportes (S.Tr. D-1) do Serviço de Trânsito Distrital (STRD) do 3.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 676 — Designar o servidor João Cândido Marinho, matrícula número 1.749.959, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transportes (S.Tr. D-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr. D) do 12.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 677 — Designar o servidor Ronald Escorial Borges, matrícula número 2.101.151, pertencente ao Quadro Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe do Ser-

vico de Equipamento e Material (SEM) do 13.º Distrito Rodoviário Federal em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve

N.º 678 — Conceder Exoneração ao servidor José Luiz Almeida de Andrade matrícula 2.179.241 da função de Escriturário amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia lotado na Administração Central na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 18 de outubro de 1967.

N.º 679 — Conceder Aposentadoria ao servidor Antenor Corrêa Porto, matrícula 1.015.817, no cargo de Calvauqueiro Nível 3, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II de artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 184, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Eliseu Resende.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.896, de 31.3.65;

Considerando a situação atual da "Cooperativa dos Rodoviários Ltda.", no quadro das providências determinadas pela Divisão de Cooperativismo, deste Instituto;

Considerando os trabalhos de articulação mantidos com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de garantir a sobrevivência da aludida Cooperativa;

Considerando o pedido de dispensa formulado pelo Dr. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega do cargo de Interventor da mencionada Cooperativa;

Considerando a necessidade de manter o mesmo andamento das atividades e providências administrativas do referido Interventor; resolve:

N.º 235 — Conceder dispensa do cargo de Interventor da "Cooperativa dos Rodoviários Ltda.", ao Dr. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega, e nomear, em sua substituição o Dr. Nathanael Octávio Carvalho de Oliveira, Procurador do DNER, desde já investido nessas funções, com as mesmas atribuições de seu antecessor e as que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as necessárias providências para o seu normal funcionamento, representando-a perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Autárquicas, estabelecimentos bancários oficiais ou particulares, Poder Judiciário, autoridades civis ou militares etc.;

b) proceder a rigorosos balanços, exames, avaliações, relacionando os créditos existentes;

c) apresentar relatórios circunstanciados e periódicos sobre o andamento dos trabalhos de intervenção, focalizando os aspectos importantes da administração;

d) considerando os dispositivos dos artigos 90 e 91, do Decreto n.º 60.597, de 19.4.67, o Interventor, ora designado, se investe nos poderes estabelecidos no Estatuto da referida Cooperativa e na legislação cooperativista. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, usando das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 4.º do Decreto-lei número 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto n.º 60.721, de 12 de maio de 1967, e,

Considerando que, pelo disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 3.º e, ainda, o previsto na letra "b" do artigo 6.º, da Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, só poderão ser objeto do comércio e da industrialização os espécimes provenientes de criadouros devidamente legalizados, resolve:

N.º 253 — Art. 1.º O comércio e a industrialização de espécies da fauna, bem como dos seus produtos e subprodutos, será admitida mediante:

a) comprovação de origem, certificada pelo IBDF;

b) registro prévio, no IBDF, das pessoas físicas e jurídicas que se dedicarem a estas atividades.

Art. 2.º Os criadouros serão considerados:

a) naturais

b) artificiais

Das criadouros naturais

Art. 3.º Entende-se por criadouro natural os ambientes regionais habitados por determinadas espécies da fauna nativa, dentro dos limites geográficos estabelecidos pelo IBDF.

Art. 4.º A instituição de criadouros naturais dependerá necessariamente do recenseamento estimativo da espécie, visando fixar as respectivas capacidades de produção.

Art. 5.º Os criadouros naturais explorados em um período, serão, au-

tomaticamente, considerados como reservas biológicas, nos três anos subsequentes.

Art. 6.º Somente as pessoas, físicas e jurídicas, legalmente registradas, poderão participar da exploração dos criadouros naturais, através do regime de quotas fixadas pelo IBDF.

Parágrafo único. Aos silvicultores é permitida a venda dos produtos e subprodutos da fauna, através dos Postos Indígenas, atendidas as peculiaridades da legislação especial a que estão sujeitos.

Art. 7.º Cada interessado manterá nos limites do criadouro, no mínimo, dois agentes postos, credenciados pelo IBDF, mediante prova do vínculo empregatício, que fiscalizarão o cumprimento integral das disposições da lei de proteção à fauna, respondendo pelos excessos cometidos naquela área.

Art. 8.º É proibida a exportação para o exterior de produtos e subprodutos da fauna, em bruto.

Art. 9.º As pessoas físicas ou jurídicas que operem em criadouros naturais indenizarão o IBDF, de acordo com o volume das suas atividades, tendo em vista o dano que conseqüente das espécies.

Art. 10. A indenização devida, na base de 10% sobre o valor dos produtos ou subprodutos da fauna, deverá ser recolhida aos cofres do IBDF, no ato da concessão das respectivas quotas.

Art. 11. O IBDF aplicará obrigatoriamente, 50% das importâncias totais arrecadadas, sob o título de indenização, no estímulo aos criadouros artificiais.

Art. 12. Se os estoques ou volumes da comercialização ultrapassarem as quotas estabelecidas pelo IBDF, a firma ficará sujeita, além das penalidades previstas no art. 15 do Decreto-lei número 289-67, ao pagamento em débito da indenização devida.

Art. 13. As pessoas físicas ou jurídicas que, comprovadamente, fizerem investimentos em criadouros artificiais, regularmente registrados, poderão deduzir estas importâncias da indenização devida ao IBDF, ao requererem a quota do ano subsequente, desde que, relativas à mesma espécie da fauna.

Art. 14. A exploração dos criadouros naturais terá início em 1.º de maio, quando se, obrigatoriamente, em 30 de setembro de cada ano.

Art. 15. As pessoas físicas e jurídicas habilitadas à exploração de criadouros naturais farão suas declarações de estoque em 30 de abril e 30 de setembro de cada ano, abrangendo as transações efetivadas no período imediatamente anterior.

Das criadouros artificiais

Art. 16. Entende-se por criadouro artificial os recintos confinados ou áreas especialmente preparadas e delimitadas, com instalações próprias, onde a espécie da fauna tenha condições adequadas para viver e procriar.

Art. 17. São exigências necessárias ao registro de criadouro artificial:

a) indicação da espécie a que se destina;

b) estudo da viabilidade reprodutiva;

c) número inicial de matrizes;

d) cronograma de produção;

e) condições ambientais, sanitárias e alimentares;

f) indicações da viabilidade econômica, com análise dos mercados consumidores.

Parágrafo único. Só serão considerados os planejamentos globais apresentados sob responsabilidade de técnicos especializados.

Art. 18. A venda, o abate ou a utilização das espécies reproduzidas em criadouros artificiais não poderá ultrapassar as respectivas quotas de produção anual.

Art. 20. A comercialização dos produtos e subprodutos da fauna, provenientes de criadouros artificiais, está

isenta de qualquer ônus, embora dependa da fiscalização do IBDF.

Art. 21. A falsa declaração de origem bem como, o transporte depósito, exposição ou venda de qualquer produto da fauna, desacompanhado do certificado de origem, sujeita o infrator às sanções da lei.

Disposições transitórias

Art. 22. Os estoques anteriormente declarados ao IBDF, poderão ser negociados, até 31 de dezembro de 1968

Parágrafo único. A partir de 1.º de janeiro de 1969, serão sumariamente apreendidos os produtos e subprodutos da fauna, que forem encontrados em estoque, sem a respectiva declaração de origem.

Art. 23. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário. — *Sylvio Pinto da Luz.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962, considerando que

a) a recente reformulação das diretrizes da política da SUDEPE para a formação e aperfeiçoamento da mão de obra da pesca, consubstanciada parcialmente pelos Planos de Cursos de Formação de Patrão de Pesca e Motorista de Pesca, vem de motivar uma série de medidas de planejamento e organização;

b) a implantação dos referidos cursos e planos de ensino técnico-profissional da pesca em áreas selecionadas do território nacional e a sua coordenação no sentido de uma homogeneização de métodos e currículos, requer uma estrutura técnico-administrativa especializada, resolve:

Nº 173 — Art. 1.º. Instituir o Grupo de Formação e Treinamento de Pessoal para a Pesca, diretamente subordinado ao Departamento de Serviços Básicos, designando o Sr. Osiris Pereira da Cunha para chefiar o referido Grupo.

Art. 2.º. Integrarão o Grupo as atuais turmas de ensino Técnico-Profissional e o de Equipamento de Ensino e a Seção de Ensino Primário que compoem tantos setores quanto forem necessários.

Art. 3.º. A Chefia dos Setores serão ocupadas por técnicos especializados.

Art. 4.º. As atribuições dos componentes do Grupo serão regulamentadas pelo Regimento em anexo a esta Portaria.

Art. 5.º. O Grupo terá sua vigência até a publicação em *Diário Oficial da União*, da Reforma Administrativa da SUDEPE, em tramitação nos órgãos competentes.

Art. 6.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48, item X do Decreto-lei nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 177 — Conceder dispensa a Maria Odoneles Menezes Nogueira, dos cargos de Secretário do Diretor do Serviço de Fiscalização desta SUDEPE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 178 — Designar o Arquivista-Auxiliar, nível 9-A, Sandra Maia Cavalcanti, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Equipamento de Ensino da Seção de Ensino da DT — DSB — SUDEPE, nos termos do Decreto nº 50.083, de 23 de março de 1966.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o constante do processo SUDEPE nº 1.721-68, resolve:

Nº 180 — Aprovar o projeto apresentado pela firma Ernesto Stipanich, sediada em Santos, Estado de

São Paulo, para efeito da mesma gozar das isenções de que trata o artigo 73, do Decreto-lei nº 221, de 20.2.67, para a liberação do material a que se refere a Guia de Importação nº DC-67-35810, do Banco do Brasil S.A. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1968

O superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48, item X do Decreto-lei nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 182 — Dispensar, a partir de 4 de abril de 1968, Francisco Peres de Lima, Técnico de Administração, nível 22, das atribuições de Assessor, desta Superintendência, em virtude de ter sido designado para os encargos de Diretor da Divisão de Serviços Gerais do DA-SUDEPE. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 16.145-67, da Reitoria, resolve:

Nº 112 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais e aumentados de vinte por cento (20%), nos termos dos artigos 176, inciso II, e 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Marcelino Domingues Mano, matrícula número 1.032.124, da Escola de Engenharia, no cargo de Porteiro, GL-302.11.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 6.387-66, da Reitoria, resolve:

Nº 121 — Declarar aposentada a partir de 1.º de janeiro de 1966, com proventos integrais, nos termos do disposto no artigo 33, inciso I e § 3.º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Ida Silveira, matrícula nº 1.993.806, da Faculdade de Filosofia desta Universidade, no cargo de Professora Adjunta, EC-502.22 do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 767-68, da Reitoria, resolve:

Nº 123 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais e aumentados de vinte por cento (20%), nos termos do que dispõe o artigo 53, inciso II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado às disposições do artigo 184 inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco Machado Carrion, matrícula nº 1.882.740, da Faculdade de Filosofia desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Esta-

tuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 1.074-68, da Reitoria, resolve.

Nº 124 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais aumentados de vinte por cento (20%), nos termos do que dispõe o artigo 53, inciso II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado às disposições do artigo 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Moyses Westphalen, matrícula nº 1.882.932, da Faculdade de Agronomia e Veterinária desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 315-68 da Reitoria, resolve:

Nº 125 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do que dispõe a Lei nº 3.906, de 19 de 1961, a Edgar Mário Wagner, matrícula nº 1.971.381, da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre desta Universidade, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 10.689-66, da Reitoria, resolve.

Nº 129 — Aposentar, a partir de 11 de agosto de 1966, com proventos integrais, nos termos dos artigos 176, inciso II, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orestes Silva, matrícula nº 2.024.932, da Divisão do Material do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade, no cargo de Armazenista, AF-102.10.B, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade. — *José Carlos Fonseca Milano.*

Faculdade de Odontologia

PARECER

Proc. 18.062-63-R — A Comissão que este assina, designada por Portaria do Magnífico Reitor, nº 0064, de 3.1.68, após estudo do Processo número 18.062-63, referente ao c.d. Fernando Lautert e que trata do exame de correlação de matéria en-

tre o exercício do cargo de Cirurgião-dentista do Estado e de Colaborador de Ensino da Faculdade de Odontologia, é de opinião que há, s.m.j., correlação entre os dois cargos, porque a matéria lecionada na Cadeira de Cirurgia Odontológica e parte integrante do curso de formação e do exercício profissional quotidiano, em qualquer cargo de Cirurgião-Dentista.

Outrossim, há compatibilidade de horário, como se pode observar das declarações atualizadas, anexadas ao processo, que consignam:

Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul — Departamento de Assistência Social a Escolares:

Segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas.

Faculdade de Odontologia da ... U.F.R.G.S.

Segunda a sexta-feira, das 13.30 às 17.30 horas.

Porto Alegre, 8 de março de 1968. — *Gaspar Soares Brandão — Manoel Sant'Ana — Enno Dagoberto Liedert.*

PARECER

Proc. 1.933-56-R — A Comissão de professores abaixo firmada, designada para opinar sobre as atividades desenvolvidas pela Professora Eny Ferreira Camargo, respectivamente, na cadeira de "História Administrativa e Econômica do Brasil", da terceira série do Curso Técnico de Comércio, da Faculdade de Ciências Econômicas da U.F.R.G.S., e as funções de Diretor da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Alegre, entende que há correlação de matérias entre sua atividade de magistério e sua função técnica.

Conforme as Instruções Metodológicas do MEC, o "ensino de História Administrativa e Econômica do Brasil" tem como finalidade fornecer ao aluno uma visão de conjunto da nossa evolução, "sendo recomendável que sejam focalizados os fatos de ordem política, social, cultural e científica."

Ora, o cargo de Diretor da Divisão de Cultura (Dec. nº 3.169, de 30 de agosto de 1965), é de caráter técnico; em razão disso, exige-se ter o ocupante grau superior de bacharel em "Filosofia, Ciências e Letras" (o que a pessoa no caso tem); e tem a finalidade, entre outras, e principalmente, "promover a integração cívico-social da comunidade, desenvolver atividades educativas, técnico-científicas, culturais e recreativas e "promover exposições de arte popular"... "desenho, cerâmica, pintura, propaganda musical erudita e popular".

Manifestamente, a função de Diretor da Divisão de Cultura tem um encargo de ação educativa na comunidade. E um professor de História é, por definição, um educador cívico.

Entende a Comissão que a função técnica de Diretor de Cultura tem a alta finalidade do entrosamento popular no desenvolvimento de nossa evolução histórica, para um conhecimento de nossa evolução nacional, que permite ao seu titular uma melhor visão que facilite a integração das gerações presentes e futuras na conjuntura histórica nacional.

Dal opinarmos favoravelmente pela correlação exigida em lei.

Quanto à compatibilidade de horário, cumpre a referida professora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 12 às 18,30 horas, diariamente, de segunda a sexta sendo que na Escola Técnica de Comércio onde exerce a função docente está sujeita ao de, diariamente, de segunda a sexta das 19,30 às 22,30, e, aos sábados, das 14 às 17 horas.

Vemos, portanto, que não há superposição dos mesmos, estando a referida titular enquadrada nas exigências do § 1º do artigo 26 do E.M.S.

o artigo 1º e parágrafos, do Decreto nº 56.676-6, que regulamenta o assunto em ela.

Esse é o nosso Parecer. Porto Alegre, 5 de outubro de 1967. — Francisco M. Carrion, Presidente — Laudelino T. Medeiros — José Bone de Pinto.

Faculdade de Ciências Econômicas

PARECER

Proc. 13.860/65-R — A Lei número 4.881-A, de 6.12.1965, em seu art. 2º, dispõe sobre a uma comissão de professores para julgamento da correlação de matérias nos casos de acumulação de cargos.

Trata-se de uma sábia disposição, pois que professores devem, em casos tão controversos, como o são alguns, opinar.

Entretanto, a referida lei não abre exceções em todos os casos de acumulação de cargos deve haver, por intermédio de uma comissão, o julgamento da correlação de matérias.

No caso presente, em que é interessado o Prof. Paulo Winterle, é evidente haver correlação entre as matérias de Matemática (curso médio — 2º ciclo) e Complementos de Matemática (curso superior), constituindo-se a declaração da comissão como cumprimento de simples formalidade.

No que tange ao art. 14º parágrafos, do Decreto nº 69.676, de 6 de dezembro de 1966, vê-se através dos atestados de horário expedidos pela Faculdade de Ciências Econômicas e pelo Colégio Estadual Júlio de Castilhos, anexos, que há perfeita compatibilidade de horários: Faculdade de Ciências Econômicas da U.F.R.C.S. — às terças-feira, das 8 às 11 horas e de segundas às sextas-feira, das 19h30m às 22h30m. Colégio Estadual Júlio de Castilhos — segundas e quartas-feira, das 15 às 17 horas e 35 minutos; terças e quintas-feira das 15 horas e 50 minutos às 17 horas e 35 minutos e aos sábados, das 10 às 11 horas e 40 minutos.

Esse é o nosso parecer, s.m.j. Porto Alegre, 10 de dezembro de 1966. — Euclides Menezes de Moraes, Presidente. — Ernesto Ornstein — Alfredo C. Steinbruch.

PARECER

Proc. 15.229-65-R. — A Lei número 4.881-A, de 6.12.1965, em seu art. 2º, dispõe sobre a uma comissão de professores para julgamento da correlação de matérias nos casos de acumulação de cargos.

Trata-se de uma sábia disposição, pois que professores podem e devem opinar sobre tão, por vezes, controverso assunto.

Entretanto, a referida lei não abre exceções em todos os casos de acumulação de cargos deve haver, por intermédio de uma comissão o julgamento da correlação de matérias.

No caso presente, em que é interessado o Prof. Wilson Araújo Rosa, é evidente haver correlação entre as matérias de Matemática (curso médio — 2º ciclo) e Matemática Atuarial (curso superior), constituindo-se a declaração da comissão como cumprimento de simples formalidade.

O art. 14 do Decreto nº 59.676, de 6.12.1966, dispõe que a mesma comissão cabe, também, o julgamento da compatibilidade de horários. Os atestados anexos ao presente processo, fornecidos pela Direção da Faculdade de Ciências Econômicas e pela Direção da Escola Técnica de Comércio anexa àquela Estabelecimento comprovam a perfeita compatibilidade no que respeita a horário de trabalho do acumulando: na Fa-

culdade de Ciências Econômicas está sujeito ao seguinte horário — de segundas às sextas-feira, das 19 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos e aos sábados das 14 às 17 horas; na Escola Técnica de Comércio está sujeito ao seguinte horário — de segundas às sextas feira, das 8 às 11

horas e 30 minutos e aos sábados das 8 horas e 30 minutos às 11 horas.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 1966. — Euclides Menezes de Moraes, Presidente. — Ernesto Ornstein — Alfredo C. Steinbruch.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Apostilas

PORTARIA Nº 320, DE 30 DE ABRIL DE 1968

Carlos Magalhães — Ao servidor a que se refere o presente ato, fica assegurado o direito à percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo "6-C", de acordo com o disposto no artigo 1º, do Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, que regulamenta a Lei nº 1.741-52 e pareceres números 076-H (Diário Oficial de 3.11.64), página 9.884, 448-H (Diário Oficial de 16.12.66, página 14.590) e item 10 do Parecer 531-H (Diário Oficial de 13.12.67).

22.7.67) do Consultor Geral da República. — Processo nº 18.139-67. — Em 29.12.67. — Boris Markenson, Presidente.

PORTARIA Nº 1.343 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1961

Eglantine de Paula Arruda — A servidora a que se refere o presente ato, fica assegurado o direito à percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo "3-F", de acordo com o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que regulamenta a Lei 1.741-52 e Parecer nº 076-H, do Sr. Consultor-Geral da República. (Diário Oficial de 3.11.64 — Pág. 9.884). — Processo nº 17.753-67. — Em 13.12.67. — Boris Markenson.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 2.000, DE 23 DE MARÇO DE 1968

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que os preços do alcool na América, para aquisição pelo IAA, fixados nos Planos de Defesa da Produção de Alcool, representam o valor máximo pago aos produtores, sem acréscimo de qualquer parcela, nestes incluídos impostos quando incidentes, que constituem ônus dos produtores, dentro dos mesmos preços;

Considerando que os referidos preços têm sido estabelecidos pelo IAA nessas condições a partir do Plano de Defesa da Produção de Alcool na Safra de 1943-48, declarando-se expressamente que os preços são fixados "inclusive impostos quando incidentes";

Considerando que, por manifesto equívoco, na redação do art. 1º da Resolução nº 1.985-67, de 24 de maio de 1967, e do art. 5º da Resolução nº 1.992-67, de 3 de agosto de 1967 constou a palavra "exclusive", ao invés de "inclusive"; resolve:

Art. 1º No art. 1º da Resolução nº 1.985-67, de 24 de maio de 1967

e no art. 5º da Resolução nº 1.992-67, de 3 de agosto de 1967, onde se lê: "exclusive impostos quando incidentes", leia-se: "inclusive impostos quando incidentes".

Art. 2º Considera-se em vigor a presente Resolução a partir da data da vigência das Resoluções nºs 1.985-67 e 1.992-67, de 24 de maio e 3 de agosto de 1967, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente.

Conselho Deliberativo

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 9.4.68, fls. 774 — Seção I — Parte II — faz-se a seguinte retificação:

Nos processos A.I. 14-62 — A.I. 124-55 — A.I. 234-63 — A.I. 361-57 e anexos, A.I. 16-63 — A.I. 172-61 — A.I. 49-61, onde se lê:

Relator: Francisco Ribeiro da Silva ... — Leia-se: Relator: Aderbal Loureiro da Silva ... e, no Processo A.I. 337-66, acrescente-se o Relator: Hamlet José Taylor de Lima.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, item XXII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 210 — Delegar competência ao Chefe da Comissão Especial de Brasília, para conceder, aos servidores lotados na referida Comissão, gratificação adicional, salário-família, dar

posse, autorizar a prestação de serviços extraordinários, previstos nas Leis ns. 1.711, de 1952 e 4.345, de 1964, e legislação correspondente, bem como fazer, apresentação dos que forem requisitados.

Nº 221 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Mário Guilherme da Silveira — Engenheiro, nível 21-A — matrícula nº 2.252.121, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento, o qual fora nomeado pela Portaria nº 942-DG, de 12 de maio de 1967.

Nº 222 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — João Belmino Chaves — Técnico de Administração, nível 20-A — matrícula nº 2.232.295, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Presidente da Comissão de Avaliação e D. sapropriação deste Departamento.

Nº 223 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Adalberto Carvalho — Procurador de 3ª Categoria — matrícula nº 2.068.362, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão do Pessoal, da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 224 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Lucimar de Aquino Caland — Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria — matrícula nº 2.077.471, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, Símbolo 2-C, do Diretor da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 225 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Francisco de Paula Pessoa — Técnico de Administração, nível 20-A — matrícula nº 2.077.293, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão Financeira deste Departamento.

Nº 226 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Inácio Gonçalves Barreira — Oficial de Administração, nível 12-A — matrícula nº 1.048.672, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Relações Públicas deste Departamento.

Nº 227 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Ivanildo Marinho Cordeiro Campos — Encarregado 22-B — matrícula nº 1.029.599, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Gabinete do Diretor Geral deste Departamento.

Nº 228 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Luiz Haroldo Tórrres da Costa e Silva — Almojarifado 14-A — matrícula nº 2.051.088, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Almojarifado Central da Divisão de Material, da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 229 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — José Barcos de Medeiros — Assistente Técnico — matrícula nº 2.051.515, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Cadastro da Divisão de Pessoal de Direção da Administração deste Departamento.

Nº 230 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Emanoel Ramalho Barros Gonçalves — nível 20-A — matrícula nº 2.051.788, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira da Divisão Financeira da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 231 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — Ilmar Vilgrin Lima — Técnico de Contabilidade, nível 13-A — matrícula nº 1.021.022, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Terceria de Contas da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 234 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de abril de 1968, o funcionário — José Maria de Oliveira — Técnico de Contabilidade, nível 13-A

— matrícula nº 2.077.468, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Contabilidade Patrimonial da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 235 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Francisco Vidal, Técnico de Administração, nível 20-A, matrícula nº 2.106.789 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria do Gabinete do Diretor-Geral deste Departamento.

Nº 236 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário José Belizário Nunes, Assistente Técnico, matrícula nº 2.252.072, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Financeiro, da Divisão do Pessoal, da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 237 — Dispensar, a pedido a partir de 1º de abril de 1968, a servidora Lúcia Correia e Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.252.093, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão do Material da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 238 — Dispensar, a pedido a partir de 1º de abril de 1968, a funcionária Mirian Quinderê Gomes, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.077.265, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 239 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968 o funcionário Luiz Lins do Nascimento, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 1.355.269, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Operação, da Seção de Transportes, dos Serviços Gerais, da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 240 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968 o funcionário Domingos Monteiro da Silva, Almoxarife, nível 16-B, matrícula nº 2.279.668, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe dos Serviços Gerais da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 241 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Epitácio Ouriques da Silva, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.108.595, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Administrador do Prédio dos Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 242 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, a funcionária Odete Magrango Cordeiro, Desenhista, nível 12-A, matrícula nº 2.080.245, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Protocolo e Registro do Serviço de Comunicações da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 243 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Francisco de Farias Rêgo, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.001.004, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Provimento e Vacância da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 244 — Dispensar a pedido, a partir de 1º de abril de 1968 o funcionário Heronildes Lopes da Silva,

Porteiro, nível 11-B, matrícula nº 2.077.464, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado do Arquivo Geral do Serviço de Comunicações, da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 245 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Leônicio de Abreu, Chefe de Portaria, nível 13, matrícula nº 1.161.099, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado da Portaria dos Serviços Gerais, da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 246 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Luis Antônio Lins Rabelo, Assessor, matrícula nº 2.279.666, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Secretário do Chefe do Gabinete do Diretor-Geral deste Departamento.

Nº 248 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Gilvan Brandão Silva, Assistente Comercial, nível 14-B, matrícula nº 2.252.055, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 249 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Agésilau Carmeno Santoro, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Garagem da Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 251 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Waldemir Catanho de Sena, Assistente Técnico, matrícula nº 2.040.358, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Movimentação e Controle da Divisão do Material da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 252 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Hélio Viana, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 1.102.044, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Tesouraria Geral da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 253 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário José Francisco de Azevedo, Assessor, matrícula nº 2.251.507, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Direitos e Deveres da Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 254 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, a funcionária Maria Darismar Braga de Paula, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.252.110 do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Secretária do Diretor da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 255 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Zamir Pessoa de Almeida, Inspetor Administrativo, matrícula nº 2.251.994, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Secretaria da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 256 — Dispensar, a pedido a partir de 1º de abril de 1968, a funcionária Cleide Vieira Lima Caland, Assistente de Administração, nível ..

16-B, matrícula nº 2.077.453, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Comunicações da Diretoria de Administração deste Departamento.

Nº 257 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, a funcionária Maria Madalena Montenegro Antero, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.077.269, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da

Divisão do Pessoal da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Nº 258 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril de 1968, o funcionário Cicero José Fernandes, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula nº 2.252.016, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Manutenção da Seção de Transportes dos Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, deste Departamento.

Ary de Pinho, Diretor-Geral.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27-68

AVISO

De ordem do Senhor Diretor Geral, avisamos aos interessados que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), fará realizar em data de 27 de maio vindouro, às 14,30 horas, no Auditório desta Autarquia, situado a Avenida Presidente Vargas, 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara — Concorrência Pública para Terraplenagem e Pavimentação na Rodovia BR-471-RS, trecho Quinta-Taim. O valor aproximado da obra é de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos).

O Edital de nº 27-68, referente a obra citada, será adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Divulgação da D.P.I., a Avenida Presidente Vargas, 522 — Térreo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1968. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

Conselho Rodoviário Nacional

EDITAL

Retificação

No Edital nº 6,68, deste órgão, relativo à aprovação do projeto da Rodovia Federal BR-262, trecho Divisa ES-MG, Monlevade (*Diário Oficial* de 17-1-68, Seção I, Parte II, página 144) onde se lê:

"... estacas 1412+13,80 — 1492+11 — 1.492+8,2 ..."

Leia-se: "... estacas 1412+13,80 — 1.92+11 = 1492+8,2 ..."

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 16-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da concorrência para fornecimento de tubos de cimento amianto, peças e conexões em ferro fundido para cimento amianto, destinados a primeira etapa do Sistema de abastecimento d'água da cidade de Itacaré no Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 16-68, conforme avisos publicados no Diário Oficial do dia 23 de fevereiro de 1968, página nº 451 (Seção I — Parte II), e no órgão de divulgação "A Tarde" do dia 8 de março de 1968.

As dezesseis horas do dia nove de abril de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Macha-

do, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engº membro da Comissão José Ferreira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 16-68, tendo comparecido e entregado os envelopes o representante da firma: Eternit do Brasil Cimento Adiantado S. A.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e, estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cuja proposta em resumo foi a seguinte:

Eternit do Brasil Cimento Amianto S. A.:

Preço total do fornecimento: NCr\$ 49.597,19 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros novos e dezenove centavos).

Prazo para entrega: 2 (dois) meses.

Naá mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão

ATA Nº 22-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 22-68, referente a execução dos serviços de construção de nova captação no rio Pitanga, destinada à implantação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e das especificações nº 22-68.

As quinze horas do dia cinco de abril de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engº membro da Comissão José Ferreira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 22-68, tendo comparecido e entregue as propostas, os representantes das firmas: Construtora Inúbia Ltda.; "Etesco" — Escritório Técnico de Engenharia

Sanitária e Construções S. A.; Companhia Central de Construções; Construtora Unida Ltda.; Construtora Nordeste Ltda.; Sociedade Nordeste de Construções Ltda., inscritas neste Departamento sob nºs 223/81, 32/85, 5/65, 230/87, 253/87 e 123-88, respectivamente.

Também acunava-se presente o Engenheiro Luciano Franco Barreto que pediu a palavra para declarar: "Engenheiro Luciano Franco Barreto e o Dr. Ayrton Roberto Franco Barreto sócios que se rediram da Sociedade Nordeste de Construções Ltda., sociedade que seja consignada em ata não assumirem nenhuma responsabilidade pela proposta que a referida firma apresentou, solicitando o Engº Luciano Franco Barreto o cancelamento do seu currículo e a consequente verificação da sua influência na classificação da Sociedade Nordeste de Construções Ltda., no Registro Cadastral do DNOS". Após o que, o Senhor Presidente perguntou ao referido Engenheiro se o mesmo já tinha feito o cancelamento de sua responsabilidade perante o CREA e se já havia alterado o contrato social da firma, tendo o mesmo respondido negativamente.

Dirigiu-se ao representante da firma Sociedade Nordeste de Construções Ltda., o Senhor Presidente indagando se procediam as informações do Engenheiro Luciano Franco Barreto, tendo o mesmo respondido que sim.

A Comissão a seguir, considerou nãter o cadastro e a classificação da firma Sociedade Nordeste de Construções Ltda., uma vez que não foram tomadas as providências de ordem legal no "CREA" e de alteração do contrato social.

O Senhor Presidente perguntou se alguém queria fazer uso da palavra e não houve manifestação, passou a abertura dos envelopes contendo os documentos para verificação da habilitação das firmas.

Todas as firmas estando com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes das propostas que em resumo foram as seguintes:

Construtora Inúbia Ltda

Preço total dos serviços: NCr\$... 690.370,10 (seiscentos e noventa mil, trezentos e setenta cruzeiros novos e dez centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

"Easco" — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções S.A

Preço total dos serviços: NCr\$... 717.579,80 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros novos e oitenta centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Companhia Central de Construções Preço total dos serviços: NCr\$... 732.324,60 (setecentos e trinta dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Unida Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 738.399,00 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Construtora Nordeste Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 818.818,00 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Sociedade Nordeste de Construções Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$... 890.751,10 (oitocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros novos e dez centavos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, e trinta minutos, autorizando-me, e trinta minutos, autorizando-me, e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de abril de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 23 DE 1968

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 23 de 1968, referente ao prosseguimento de dragagem de canais, valas coletoras e construção de Diques, nas bacias dos rios Contas, Pardo, e Pojuoa, no Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e das especificações nº 23 de 1968.

As quinze horas do dia dez de abril de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engº membro da Comissão José Ferreira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 23 de 1968, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma: Construtora Wanderlan Paes Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 104-66.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope da proposta que em resumo foi o seguinte:

CONSTRUTORA WANDERLAN PAES LTDA. Preço total dos serviços: NCr\$... 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil cruzeiros novos).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo o Senador Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de abril de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 25 DE 1968

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 25 de 1968, referente ao prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, valas coletoras e construção de diques na bacia do rio dos Sinos, Estado do Rio Grande do Sul, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e das especificações nº 25-68.

As dezesseis horas do dia dez de abril de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engº Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engº membro da Comissão José Ferreira e pelo Administrador Humberto

Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum licitante para a presente Tomada de Preços, o Senhor Presidente, a dezesseis horas e quinze minutos, declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dez de abril de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA EGB Nº 01-68

Escritório Regional da Guanabara

A Comissão designada pela Portaria nº 61-68, de 30.1.68, do Sr. Superintendente da SUDENE, torna público, para conhecimento dos interessados, que 30 dias após a primeira publicação do presente Edital, às quinze (15) horas, na sala de reuniões do Escritório da Guanabara, 6º andar, Grupo 511, do Edifício Ministério da Fazenda, sito à Avenida Presidente Antônio Carlos nº 375, serão recebidas propostas de candidatos a compra da viatura abaixo especificada, no estado em que se encontra, considerada inservível aos servidores desta Superintendência, com integral observância das condições estabelecidas neste Edital e das fixadas na legislação vigente.

Nota — Se a data prevista para a concorrência recair em dia que não houver expediente será a mesma re-

COLEÇÃO DAS LEIS 1967

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro Divulgação nº 1.031 PREÇO NCr\$ 4,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro Divulgação nº 1.032 PREÇO NCr\$ 18,00

A VENDA:

Na Guanabara Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal Em Brasília Na sede do D. I. N.

lizada no primeiro dia útil que lhe seguir.

Viatura:

Automóvel marca FNM 2.000 — JK, ano 1960, cor preta, motor nº 00.310 — 00.560, chassis número 0.371 — 00.095 — Avaliação: NCr\$ 2.000,00.

Condições:

1) O veículo encontra-se na Garagem Aliança — Avenida Presidente Vargas nº 1.796, onde poderá ser examinado.

2) As propostas, assinadas e rubricadas em todas as páginas, deverão ser entregues no Edifício do Ministério da Fazenda, 6º andar, Grupo 511, onde serão abertas e lidas na presença dos interessados.

3) As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em 3 (três) vias, em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados, por fora. Devem ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datadas e assinadas, consignando o preço por extenso e em algarismos.

4) No ato da entrega das propostas será exigido, a título de caução, um depósito de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), em moeda corrente, que será restituído na ocasião aos concorrentes não vencedores.

5) A Comissão, independentemente de exame das propostas, caberá o julgamento das normas aqui estabelecidas.

6) A adjudicação será feita a quem maior preço oferecer, não se aceitando propostas cujos valores sejam inferiores ao da avaliação, ou seja de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

7) Em caso de empate, os licitantes deverão fazer lances suplementares, que serão anexados à primeira proposta e julgados imediatamente.

8) O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo Superintendente da SUDENE, para integralizar o pagamento, e 10 dias a contar dessa data para a retirada do veículo, prazo esse que, ultrapassado, implicará na transferência ao licitante de toda e qualquer despesa de armazenagem.

9) Terminado o prazo de 48 horas estipulado no item 8, sem que o licitante integralize o pagamento, perderá o mesmo o direito à restituição da caução efetuada, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extra-judicial.

10) A Comissão se reserva o direito de tornar sem efeito a concorrência, se não lhe convier aceitar qualquer das propostas apresentadas. — Eduardo Mala Nogueira, Presidente. — João Francellino da Silva Júnior, Membro. — Tício Trezzi, Membro. Dias: 24, 25 e 26-4-68.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

Retificação

No Edital de concorrência Pública nº 4, para venda do acervo dos entrepostos de álcool de Atibaia, Ariranha Barrinha, Brotas, Limeira e Pirassununga, Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 22 de abril de 1968, à pág. 841-842, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... às 15 (quinze) horas do dia 14 de maio próximo ...; leia-se: às 15 (quinze) horas do dia 24 de maio próximo.

PREÇO DESTA COLEÇÃO, NCr\$ 0,16